

INTERESSADO: Mohamed Kassem Omais**LOCAL:** Rua 25 de Abril, Sítio — Nazaré**ASSUNTO:** “Pedido de prorrogação”**PROCESSO Nº:** 312/18**REQUERIMENTO Nº:** 1105/19**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
01-04-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do
Sr. Presidente.

01-04-2022



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho a declaração de caducidade da licença com base
nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão
executivo para tomada de decisão.

31-03-2022


Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Licenciamento de Edifício Habitacional – Intenção de caducidade

1. Trata-se de um pedido de licenciamento de um edifício habitacional.
2. O deferimento final do pedido de licenciamento ocorreu por deliberação proferida em Reunião de Câmara de 04.07.2018.
3. De acordo com n.º 1 do Art.º 76 do RJUE, deve o interessado no prazo de um ano requerer a emissão do respetivo alvará, podendo, de acordo com o n.º 2 do Art.º 76 do RJUE, este ser prorrogado, por uma única vez, por mais um ano.
4. O interessado de acordo com o n.º 2 do Art.º 76 do RJUE requereu prorrogação do prazo para proceder ao pedido de emissão do alvará de licença de obras de construção por um ano. Foi concedida a prorrogação de prazo por despacho proferido em 08.10.2019.
5. Decorrido o prazo para proceder ao pedido de emissão do alvará, o interessado não se pronunciou.
6. Não tendo sido requerida a emissão do alvará de licença de obras de construção, dentro do prazo previsto no Art.º n.º 76 do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (RJUE), pode a câmara municipal declarar a caducidade, após audiência prévia do interessado, ao abrigo do n.º 2 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.
7. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado através do ofício com a referência 2021,CMN,S,05,2796, datado de 23.09.2021, para prazo de 10 dias se pronunciar, querendo, sobre a intenção de caducidade.

8. Decorrido o prazo para audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou.

9. Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**
- b)- Notificação ao requerente

31-03-2022



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil